

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Delegada Ana Paula



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025

(Ana Paula Santana de Rezende Arruda)

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO 8220 LEGACY.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido à Associação de Ex-Alunos da ESAL/UFLA – 8220 Legacy, com sede à Avenida João Aureliano, 895, apto 303, bloco 01, bairro Centenário, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ nº 39.776/0001-09, o título de utilidade pública municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Dr. Orlando Haddad, Lavras, 14 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA SANTANA DE REZENDE ARRUDA
Data: 14/07/2025 16:05:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Santana de Rezende Arruda
Vereadora - MBD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Delegada Ana Paula



JUSTIFICATIVA

A Associação de Ex-Alunos da ESAL/UFLA, denominada Associação 8220 Legacy, foi fundada em 10 de dezembro de 2019.

Conforme seu estatuto, a associação tem por finalidade dar suporte financeiro básico aos alunos de graduação e pós-graduação, preferencialmente, de Agronomia da Universidade Federal de Lavras - UFLA, bem como prover suporte aos projetos de pesquisa desses alunos.

O agronegócio é um dos principais setores da economia brasileira e contribui efetivamente com o desenvolvimento do país. Dessa forma, o incentivo aos estudos nesse ramo traduz-se em cooperação significativa com o futuro do Brasil.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO 8220 LEGACY

10.000.000 / 0001 - 10
Serviço Registral de Imóveis e Documentos
RUA BALFINO DE SOUZA, 307
Cidade - CEP 37200-000 - Lavras - MG

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1 - A Associação de Ex Alunos da ESAL/ UFLA, denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO 8220 LEGACY** fundada em 10 de Dezembro de 2019, com sede e foro social localizado na Av. João Aureliano, 895 apto 303 bloco 01 bairro Centenário CEP 37203-638 na cidade de Lavras MG, é uma associação pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É regida pela legislação pertinente, por este Estatuto, por seus Regulamentos, por instruções e pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos, com prazo de duração indeterminado,

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

I – Dar, dentro de suas possibilidades, suporte financeiro básico a alunos carentes do curso de graduação e pós-graduação, preferencialmente em Engenharia Agrônômica (Agronomia) da Universidade Federal de Lavras.

II – prover suporte a projetos de pesquisa deste mesmo grupo de alunos.

Artigo 3 – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Seção I

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, graduados em ciências agrárias, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade especialmente ligadas ao agronegócio, porém não limitadas a este.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores Contribuintes: - Os que assinarem a ata de fundação da Associação e que paguem a mensalidade estabelecida pela diretoria;

II – Beneméritos:- Aqueles o qual a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III – Honorários:- Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV – Contribuintes:- Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocada;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

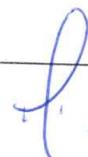
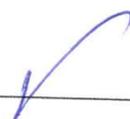
Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.



Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

IV – Comitê de Bolsistas.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação ou por meio de aplicativo redes social, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário estabelecido, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III

Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, um Tesoureiro e um Vice Tesoureiro, um Secretário e um Vice Secretário.

§1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - convocar a Assembleia Geral.
- X - Escolher dentro os associados 3 (três) membros para o Comitê de Bolsistas.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, mesmo que por meios virtuais, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

15.000.000 / 0001 - 10
Serviço Nacional de Índios e Documentos
SUA ASSINATURA
CASSIO - 137 47200-000 - Lages - MG

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete ao Diretor Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 – Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será 06 (seis) anos, sendo eleito um a cada dois anos para a substituição do terço mais antigo, cuja eleição coincidirá com o da Diretoria;

§ 2º - O membro remanescente mais antigo será o Presidente do Conselho para os dois anos seguintes. Declarada a vacância, assume o segundo mais antigo no Conselho e na ausência, o Presidente convoca eleição para preenchimento do cargo vago.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião.

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Do Comitê de Bolsistas

Artigo 33 - O Comitê de Bolsistas será constituído por 3 (três) membros titulares escolhidos pela Diretoria (artigo 23 inciso X)

§ 1º - O mandato do Comitê bolsista será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Será encarregado da sugestão de concessão e o acompanhamento das bolsas concedidas.

§ 3º - O aceite para concessão de bolsas, necessariamente terá que ser aprovada, por maioria simples, pelo conselho de administração.

§ 4º - É o encarregado da prestação de contas do(s) estudante(s) com relatórios simplificados e com os fechamentos semestrais de avaliação de suas contas e presença nas matérias cursadas.

§ 5º - Fica convencionado um valor mensal ao aluno de R\$ 500,00 (quinhentos reais) corrigidos anualmente pelo IPCA, que será depositado em uma conta vinculada ao aluno.

§ 6º - Cabe avaliar as demandas dos possíveis candidatos às bolsas e a seleção dos mesmos para a apresentação ao **conselho de administração**. Aos encaminhamentos não deverá caber revisão, sendo que a escolha se dará de forma soberana, por maioria simples, por este comitê.

Parágrafo único. O Comitê bolsista reunir-se-á ordinariamente no último dia de cada mês ou sempre que necessário.

Seção VI

Considerações Finais

Artigo 34 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 35 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 36 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 37 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 38 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 39 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 40 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 41 - A fonte de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 42 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices ou títulos de dívida pública.

Artigo 43 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 44 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 45 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 46 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

DE NOTAS
Ribeirão Preto - SP

Artigo 47 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 - O Conselho Fiscal para o primeiro mandato é composto de 03 membros e renovado 1/3 a cada dois anos.

Artigo 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 50 - Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 51 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 52 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 10/01/2020 devendo entrar em vigor nesta data.

2º TABELIÃO

Paulo Zancaner Castilho
Presidente da Associação

[Handwritten Signature]

Kleber Aloisio Quintana
Secretario

[Handwritten Signature]

Advogado

Ricardo Cezareti Barbieri Monteiro de Barros
OAB SP 303555

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAVRAS - MG
RUA DELFINO DE SOUZA - CENTRO - CEP 37200-000
Oficial - Maria da Glória Marques Rezende
PROTOCOLO Nº 39991
REG Nº 6475 - LIV 84-A - PÁG 68
LAVRAS, MG, 26 de outubro de 2020

Despesas	Emol	ISS	Rec	TFJ	Total
	245,01	12,26	14,69	81,60	353,56

Serviço Registral de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Lavras - MG
RUA DELFINO DE SOUZA, 100 - CENTRO - CEP 37200-000
LAVRAS - MG
SELO DE CONSULTA: DYY80480
SELO DE SEGURANÇA: 1425030691499011
Ano(s) praticado(s): 2020
Emol: R\$238,70 - T.F.J. R\$81,60 - Valor final: R\$341,30 - 12/2020
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tingjus.br>



TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Pinheiro, 970 - CEP 14025-920 - Alto da Boa Vista - Tel/Fax: 3902-6222
DANIEL PAVAN DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: PAULO ZANCANER CASTILHO, sem documento sem valor econômico e dou. T.F.

Ribeirão Preto, 20 de abril de 2020.
Em Teste da Verdade. Cód. 1111204008022020371/017
Juliana Veronez Franco - escrevente

Selo de Tabelião de Notas
Juliana Veronez Franco
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

QR Code
S10863AA0462357
FIRMA 1

Serviço Registral de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Lavras - MG
RUA DELFINO DE SOUZA, 100 - CENTRO - CEP 37200-000
LAVRAS - MG

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.566.776/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE EX-ALUNOS DA ESAL/UFLA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 8220 LEGACY			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOAO AURELIANO		NÚMERO 895	COMPLEMENTO APT 303 BLOCO 01
CEP 37.203-638	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO LAVRAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PZC@TERRA.COM.BR		TELEFONE (16) 9134-1158/ (35) 8436-5048	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **10:43:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

39.566.776/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DE EX-ALUNOS DA ESAL/UFLA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ BOTTINO NETTO

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/04/2025 às 10:43 (data e hora de Brasília).

Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA



CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Data de abertura 25/04/2025	Número de Inscrição 053605	CNPJ/CPF 39.566.776/0001-09	Inscrição Estadual
--------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--------------------

Nome Empresarial
ASSOCIACAO DE EX-ALUNOS DA ESAL/UFLA

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)

Código e descrição das atividades econômicas

Logradouro Av. JOAO AURELIANO	Número 895	Complemento APTO 303 - BLOCO 01
----------------------------------	---------------	------------------------------------

CEP 37203-638	Bairro/Distrito CENTENARIO	Município Lavras	UF MG
------------------	-------------------------------	---------------------	----------

Situação Cadastral ATIVA	Data da Situação Cadastral 25/04/2025
-----------------------------	--

Regime Atualmente Enquadrado

Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro mobiliário.
Este comprovante não é e não substitui o alvará de licença e funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS, 09/07/2025 14:54:22H

_____	Assinatura Contribuinte
-------	-------------------------



Registro de Titulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Lavras

Oficial Titular: Lucas Fagundes Isolani

Rua João Crisóstomo Pedroso, 14 - 37200479 - Centro
Tel.: (35) 99753-2755 - Email: cartoriolavras@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 6475 de 08/04/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 08/04/2025, o qual foi protocolado sob nº 47854, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **6475** e averbado no registro primitivo nº 6475 no Livro A-117 deste Registro de Titulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Lavras na presente data.

Apresentante
Ramilo Dutra da Cunha

Natureza
> Averbação sem alterações

Denominação da PJ: ASSOCIACAO DE EX-ALUNOS DA ESAL/UFLA -8220 LEGACY

Código de Segurança: **6125.5764.2071.7117**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LUIZ BOTTINO NETTO:495.432.026-72 (Padrão: VENDSEG)

Lavras - MG, 08 de abril de 2025

Assinado eletronicamente

LUCAS FAGUNDES ISOLANI
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 266,45	R\$ 20,04	R\$ 88,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 374,75			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

6475



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
IMI84971

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 266,45	RS 20,04	RS 88,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,75			



PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

26/02/2025 14:04:38 (BRT/UTC-3)

Documento

ATA DA 2ª ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS DA ESAL/UFLA

Arquivo:

Volume_000002\d1023f7ae9544b3297d0a1eeae10a6dd.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

26/02/2025 09:16:05 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

9D30-FE0D-0300

Validação e status atual do documento:

<https://assinador.vendseg.com.br/app/Documento/Protocolo/9D30-FE0D-0300>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **26/02/2025 09:29:07 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[495.432.026-72] LUIZ BOTTINO NETTO
bottino@quimifol.com.br
Assinou Eletrônico em: 26/02/2025 09:20:27 (BRT/UTC-3)



[497.500.549-20] MARCOS SCHRANK ARAUJO
maarcosschrank@uol.com.br
Assinou Eletrônico em: 26/02/2025 09:29:07 (BRT/UTC-3)

Eventos

26/02/2025 09:16:05 [07.715.575/0001-30] DUTRA GESTOR CONTABIL LTDA publicou.

26/02/2025 09:20:27 [495.432.026-72] LUIZ BOTTINO NETTO (IP: 177.17.224.115) assinou. Visualizou em 26/02/2025 09:21:06.

26/02/2025 09:29:07 [497.500.549-20] MARCOS SCHRANK ARAUJO (IP: 201.33.72.149) assinou. Visualizou em 26/02/2025 09:30:21.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R\$ 266,45	R\$ 20,04	R\$ 88,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,75			

02/04/2025, 08:19

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
MGN2536455158

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DE EX-ALUNOS DA ESAL/UFLA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

39.566.776/0001-09

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: MG09758573 - 39566776000109

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

LUIZ BOTTINO NETTO

CPF

495.432.026-72

LOCAL

DATA

02/04/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 07.715.575/0001-30

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 266,45	RS 20,04	RS 88,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,75			



TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE EX-ALUNOS DA ESAL/UFLA cujo recibo é MG09758573 e o identificador 39566776000109 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 39.566.776/0001-09 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Lavras - MG com o número de registro:

NRC: 059675PJ00006475-20

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



39566776000109



059675PJ0000647520



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2021-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS DA ESAL/UFLA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/nº, Bairro Universidade Federal de Lavras, CEP 37203-202, na Cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, S r. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 30 de abril de 2020, publicado no *DOU* de 4 de maio de 2020, Seção 2, página 1, Matrícula SIAPE 318****, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS DA ESAL-UFLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.566.776/0001-09, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida João Aureliano, nº 895, bairro Centenário, CEP 37.203-638, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PAULO ZANCANER CASTILHO**, portador do CPF nº ***.510.456-**, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2021-UFLA**, que será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 027/2021-UFLA tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Instrumento em 36 (trinta e seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/07/2023 a 30/07/2026.

1.1.2. **SUBSTITUIR** o Plano de Trabalho constante do Processo nº 23090.009950/2021-76 (fls. 45-46) por aquele juntado aos autos do Processo nº 23090.008615/2023-12 (Documento 0081987).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 027/2021 - UFLA que aqui não foram expressamente alteradas, permanecem em pleno vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 027/2021 - UFLA por extrato no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem justos e acordes, os celebrantes abaixo firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor da UFLA

PAULO ZANCANER CASTILHO

Presidente da Associação de Ex-alunos da ESAL-UFLA

FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO

***.607.676-**

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Paulo zancaner Castilho, Usuário Externo**, em 20/07/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO, Assistente em Administração**, em 21/07/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 21/07/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103219** e o código CRC **7DCC6622**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0103219

Referência: Processo nº 23090.008615/2023-12



Prefeitura Municipal de Lavras
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E GESTÃO



**ALVARA
DE ESTABELECIMENTO**

Este estabelecimento tem licença para funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal de Lavras, enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor.

Exercício: 2025

Nº do Alvará: 002073

Contribuinte: ASSOCIACAO DE EX-ALUNOS DA ESAL/UFLA

Endereço: AV JOAO AURELIANO 895 APTO 303 - BLOCO 01 CENTENARIO
Lavras-MG-37.203-638

Atividade Principal: Outras atividades associativas profissionais

Atividade Secundária:

Código Mobiliário	C.N.P.J./C.P.F	Inscrição Estadual	Início da Atividade
053605	39.566.776/0001-09		26-10-2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SUGERIDO		
Segunda à Sexta-Feira	Sábados	Domingos e Feriados
08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	

Data de Expedição
Lavras, 05-05-2025

Validade
Lavras, 31-12-2025

Código Verificador: **3B81C3E33F593BD28C15**

Av. Dr. Silvio Menicucci, 1.575 - Presidente Kennedy - Lavras - CEP: 37200-000

- ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL -